



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 073/89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DENTRO E FORA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o auxílio através de diárias para o funcionário público municipal, que esteja a serviço da municipalidade em viagens.

Art. 2º - Estas diárias se aplicam para dentro e fora do Estado na seguinte proporção:

I - 28% (vinte e oito por cento) do salário mínimo vigente, para locomoção dentro do Estado.

II - 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, para locomoção fora do Estado.

III - As despesas correrão por conta da Dotação Nº 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 06 de Dezembro de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica 447